

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 41, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9235, de 15/12/2006 e a Portaria nº 315, de 04/05/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 41/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES - Processo nº 23000.006110/2012-22, determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade de Tecnologia e Ciências do Distrito Federal - FATECDF (código 4095), mantida pela Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575) e a desativação de seus cursos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea d, do Decreto nº 9.235 de 2017, como decisão do decida o processo administrativo instaurado pela Portaria SERES nº 277/2013, publicada no D.O.U. de 01/07/2013.

Art. 2º O cumprimento, por parte da Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575), das seguintes obrigações, nos termos do art. 57 do Decreto nº 9.235, de 2017 e da Portaria nº 315, de 2018.

I - vedação de ingresso de novos estudantes;

II - entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes no prazo máximo de seis meses.

Art. 3º A responsabilização da Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575), pela guarda e gestão do acervo acadêmico da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Distrito Federal - FATECDF (código 4095), nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, respondendo o seu representante legal, nos termos da legislação civil e penal, inclusive nas hipóteses de negligência ou da utilização fraudulenta do acervo.

Art. 4º Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Distrito Federal - FATECDF (código 4095), nos termos nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, e da Portaria nº 22, de 2017.

Art. 5º O encaminhamento a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres pela Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575), no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos da Portaria nº 22, de 2017.

Art. 6º A publicização, pela Faculdade de Tecnologia e Ciências do Distrito Federal - FATECDF (código 4095), mantida pela Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575), de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de doze meses, e em jornal de grande circulação, de preferência local, no mínimo por três vezes, da íntegra do Despacho.

Art. 7º A notificação da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Distrito Federal - FATECDF (código 4095) e de sua mantenedora, a Associação Darwin de Educação e Pesquisa (código 2575), da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de trinta dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 8º Seja informada a Diretoria de Política Regulatória, acerca da decisão, a fim de executar as alterações cadastrais devidas.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
(Publicação no DOU n.º 109, de 08.06.2018, Seção 1, página 131)